



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral
JOÃO VICTOR CANTALICE DE QUEIROZ

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral
JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária
JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária
EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária
ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária
ISAAC FARIAS COSTA

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário
LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário
ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário
CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretário
MAX BRENDON GONÇALVES GRANJEIRO

Secretaria dos Transportes

Secretário
EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

LEI

LEI 768/2024 - CRÉDITO ESPECIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 768/2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providências.

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 681/2021, de 30 dezembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 718/2023, de 27 de junho de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 737/2023, de 29 de dezembro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL** a LEI MUNICIPAL Nº 737/2023 - LOA do exercício de 2024, no valor de R\$ 97.068,00 (Noventa e sete mil e sessenta e oito reais), destinados reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS		
10 301 2009 2013	GERIR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39 101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA	53.534,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2021 1013	ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO		
15421030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%		
4490.52 102	Equipamentos e Material Permanente-EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL		20.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2018 2052	MANTER AS ATIVIDADES COM ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		
3390.39 102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL		15.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2018 2052	MANTER AS ATIVIDADES COM ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
15500000	Transferência do Salário- Educação		
3390.30 102	Material de Consumo-EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL		8.534,00

TOTAL GERAL	97.068,00
--------------------	------------------

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentarias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 19, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO/FMS		
10 301 2009 2013	GERIR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	
3390.39 101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA	53.534,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		
12 392 2011 1050	ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
4490.52 102	Equipamentos e Material Permanente-EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL		20.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2018 2052	MANTER AS ATIVIDADES COM ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		
3390.39 102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL		15.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2018 2052	MANTER AS ATIVIDADES COM ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		
3390.30 102	Material de Consumo-EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL		8.534,00

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 04 de Dezembro de 2024.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:0847832
1470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2024.12.13 10:52:08
+03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código da Matéria: 20241213105601 - Data/Hora Publicação: 13/12/2024 10:56:44

LEI

LEI 769/204 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 769/2024.

“Dispõe sobre o cancelamento de “RESTOS A PAGAR” do município de São João do Cariri-PB e da outras providências”.

Considerando que constam nas demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal, empenhos na lista de Restos a Pagar;

Considerando que a grande maioria destes Empenhos são do INSS, e que estas pendências já foram negociadas e efetuado o parcelamento de dívida junto à Receita Federal, faltando, portanto, efetuar o cancelamento do empenho;

Considerando que os demais empenhos foram emitidos para atender a garantia de compras licitadas e que na maioria deles as notas fiscais foram pagas com outras fontes de recursos, ou foi emitido um novo empenho e quitado com outra fonte de recursos;

Considerando que não existe mais nenhuma pendência financeira relacionada aos empenhos apresentados na lista em anexo, restando apenas a necessidade de cancelamento dos mesmos, haja visto que não existe nenhuma reclamação por parte de nenhum fornecedor com relação aos mesmos;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para este procedimento;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado efetuar o **cancelamento** dos Empenhos de exercícios anteriores, anotados na lista em anexo, para que se mantenha o controle do superávit do passivo circulante e do passivo financeiro do Município que apresenta alterações em razão de despesas empenhadas e que não existem mais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri - PB, em 04 de Dezembro de 2024.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2024.12.13 10:55:20
+03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20241213105648 - Data/Hora Publicação: 13/12/2024 10:57:42



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

Vice Presidente

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

Primeiro Secretário

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Segundo Secretário

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

HILVA FERREIRA FARIAS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**